



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 755 de 19 de OUTUBRO de 1.964=

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;-----

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercício, a importância de CR.\$ 3.984.710,70 - - (três milhões novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dois cruzeiros e setenta centavos) para a compra de peças e recondicionamento das motoniveladoras Allis Chalmers - AD3 e Caterpillar nº 212, conforme Concorrência Pública-Edital 6/64 de 25 de Agosto do corrente ano.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de CR.\$ 3.984.710,70 (três milhões novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dois cruzeiros e setenta centavos).

Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 19 de Outubro de 1.964

=Antonio Cescon=
Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 19 de Outubro de 1.964.

=Fausto Oliveira=
=Secretario da Prefeitura=